



PL nº 247/2021

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 247/2021.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Danilo do Posto de Saúde, institui a Semana Municipal da Vila Maria e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, “a Vila Maria tem em sua trajetória secular, a efetiva participação de famílias que ainda residem no bairro, que ajudaram, por gerações, a construir e desenvolver o Distrito, assim como fatos históricos simbólicos de destaque em sua trajetória, como a casa de propriedade de D. Pedro I, que era utilizada para os seus encontros com a Marquesa de Santos, na Rua Mussumés, na Vila Maria Alta. No intuito de preservação da memória dos Bairros se faz necessário organizar a data do aniversário da Vila Maria. A democracia tem como premissa a participação dos cidadãos no destino da cidade. Portanto, são nesses momentos que a população passa a conhecer sua história e a interagir mais com o espaço em que vive, ajudando a construir e organizar as entidades civis e dando suporte para o poder público ser o indutor para o desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural através das entidades públicas e privadas e se apropriando do destino desse território”.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que homenageia um importante e tradicional bairro paulistano que muito contribuiu para o desenvolvimento da cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo a seguir proposto** a fim de melhor adequar a propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é **favorável ao substitutivo a seguir proposto** a fim de melhor adequar a propositura.

SUBSTITUTIVO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 247/2021

“Institui a Semana da Vila Maria e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- 17 de janeiro: o Dia da Vila Maria, a ser comemorado durante a semana da referida data, com o objetivo de promover festividades, palestras, atividades sobre boas práticas de saúde, desenvolvimento econômico e social, eventos gastronômicos, musicais, de cultura e esportes, em cooperação com os órgãos competentes.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas,